



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa empresa, se faz necessário o preenchimento do presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e entrega ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

A ausência do envio do presente RECIBO exime a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais rerratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 54/2024 Pregão Presencial nº 13/2024

Razão Social:
CNPJ.
Endereço.....
E-mail
Cidade
.....Estado.....CEP.....
Telefone (.....)Fax (.....).....
Nome do Contato
DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.saofrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
(Local).....,dede 2024
_____ (Nome do Responsável)
RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 54/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (por item)

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 06 inciso XLV. *sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

I – para aquisição de bens:

*a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (**grifo nosso**)*

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa nos autos do processo, por critério **menor preço, por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 82, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será realizada em itens individuais, cada item representando um produto diferente.

1.1.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar deste pregão e possui as condições necessárias conforme elencado neste Edital.

1.1.2. O licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar e conseguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

fornecer, devendo este possuir a capacidade de entregar o total previsto de contratação daquele item, conforme o Termo de Referência.

1.2. Será vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.3. A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. A ata poderá ser cancelada em casos de força maior ou caso seja constatado a prática de valores não mais condizentes com o preço de mercado.

1.4. Para participar, o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE preencher o arquivo magnético e armazená-lo em um pen-drive próprio, às suas custas, INDEPENDENTEMENTE DE QUANTOS ITENS FOR PARTICIPAR, devendo ele estar acondicionado dentro do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL” junto com a proposta impressa.

1.4.1. A instrução de acondicionar o *pen-drive* dentro do envelope visa orientar licitantes que somente enviem suas propostas via Correios. No caso de licitantes credenciados, poderá ser aceito a entrega do arquivo magnético em mãos, fora do envelope.

1.4.2. O licitante deverá solicitar o arquivo magnético para preenchimento previamente à sessão pública para preenchimento, junto com o tutorial, no email licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

1.4.3. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do arquivo magnético deverão ser dirimidas ANTES da sessão pública pelo email licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou pelo telefone (17) 3693-1101.

1.5. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor individual para este, já incluso todos os custos, e em especial o custo da entrega.

1.6. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI - Termo de Credenciamento

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta do Contrato (a ser utilizada a critério da administração, conforme Edital)

2. DO PROTOCOLO, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O local para protocolo das propostas é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, no Setor de Protocolo.

2.1.1. DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 E 02:

Prazo para protocolo do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL”:

Até às **08h45min do dia 31/07/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Prazo para protocolo do envelope “02 – HABILITAÇÃO”:

Até às **08h45min do dia 31/07/2024**.

2.1.2. Caso o licitante **compareça** no Setor de Protocolo **dentro do prazo** indicado, mas haja fila de espera, será assegurado o direito de protocolo, sendo que o servidor do protocolo deverá anotar todos os presentes no momento do prazo final e realizar o protocolo somente destes.

2.1.2.1. Licitantes que comparecem após o horário, ainda que haja fila de espera, **NÃO** terão direito a participar da licitação, não sendo consideradas as propostas destes.

2.2. O local para credenciamento é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será feito pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1751/24, de 08/01/2023.

2.2.1. DATA E HORÁRIO PARA **CRENCIAMENTO**

Das **08h45min às 09h00min do dia 31/07/2024**.

2.2.2. Caso o tempo acima determinado para Credenciamento não seja suficiente para credenciar todos os presentes, a partir das **09h00min** a Pregoeira recolherá todos os credenciamentos para registro e prosseguirá para a próxima fase.

2.3. O local da sessão pública é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco – SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será conduzido pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, nomeada pelo Decreto nº 1751/24 de 08/01/2024, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1777/24, de 30/01/2024.

2.3.1. DATA E HORÁRIO PARA **SESSÃO PÚBLICA**

A Abertura da sessão inicial para disputa de preços do processo licitatório acontecerá **às 09h00min do dia 31/07/2024** e não possui prazo previsto para término.

2.3.2. No caso de necessidade de alteração da data/hora do Certame Licitatório, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.

2.3.3. A alteração poderá ocorrer somente em caso de necessidade da Administração, e não haverá alteração de prazo ou data por solicitação de licitante, independentemente de fato superveniente a este.

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

- 4.1.** Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.
- 4.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.
- 4.3.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.
- 4.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.
- 4.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.
- 4.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.
- 4.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:
- 4.9.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 4.9.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;
- 4.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
- 4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes serão credenciados no sistema, podendo ser representados por representante legal ou procurador, devendo apresentar a documentação necessária diretamente ao Pregoeiro, no horário e local indicado neste Edital, fora de quaisquer envelopes. Compõe o credenciamento os seguintes documentos:

5.1.1. (Documento 1) Cartão CNPJ;

5.1.2. (Documento 2) Cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou cópia autenticada, por cartório ou por autenticação digital, do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. (Documento 3) No caso de procurador, instrumento público de procuração OU instrumento particular OU Termo de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, do qual constem poderes específicos para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios;

5.1.3.1. No caso do Termo de Credenciamento, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma por cartório, que será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 12 inciso IV da lei 14.133/2021, DESDE que o procurador apresente documentação que permita inferir a autenticidade das assinaturas.

5.1.4. (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal, acompanhada do original caso este seja o credenciado,

5.1.5. (Documento 5) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do procurador se for o caso, acompanhada do original;

5.1.6. (Documento 6) Declaração, em conjunto ou separados, conforme modelo anexo ao Edital:

5.1.6.1. que estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- 5.1.6.2.** que somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
- 5.1.6.3.** que somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;
- 5.1.6.3.1.** **Licitantes definidos como MEI (Microempreendedor Individual) são compreendidos como Microempresas (ME).**
- 5.1.6.4.** de Dados referenciais (responsável pela assinatura da Ata/Contrato);
- 5.1.6.5.** dos Dados bancários.
- 5.2.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.3.** O fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, desde que tenha sido feito o protocolo de sua proposta e habilitação dentro do prazo previsto.
- 5.3.1.** Neste caso, as declarações serão aproveitadas em boa-fé, para posterior confirmação, visando prosseguir com os trabalhos.
- 5.4.** O licitante, ao se credenciar, concorda que os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.
- 5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.6.** Caso o credenciado não compareça, mas envie sua proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, o licitante participará somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.
- 5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances (sessão pública), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante (ou procurador).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.
- 6.1.1.** No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.
- 6.2.** Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.
- 6.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.5.1. Não haverá possibilidade de preços diferentes superiores ao pactuado na sessão pública para um mesmo item, independentemente da quantidade a ser solicitada na entrega.

6.6. Os preços ofertados inicialmente ou na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

6.9.1. Na ocasião da sessão pública, será permitido tão somente a alteração do valor proposto por meio da oferta de lances melhores do que já ofertado na proposta inicial, devendo ser mantido a marca e/ou modelo constantes na proposta inicial.

6.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO, considerando o valor por item.**

6.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. A proposta deverá possuir validade mínima de sessenta dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

6.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.14. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- i. A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- e) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

6.14.1. Alternativamente ao modelo proposto será aceito a proposta gerada pelo arquivo magnético.

6.14.1.1. Os licitantes que **não** desejarem se credenciar, mas somente enviarem suas propostas para protocolo via postal, deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador que assinará a ata ou contrato e os dados bancários para pagamento. Caso utilize o modelo do arquivo magnético, deverão informar as condições solicitadas neste item por meio de declaração a parte, junto com a proposta dentro do envelope de PROPOSTA. Além disso, dentro do envelope deverá estar ainda o *pen-drive* com o arquivo magnético preenchido, cujo custo de devolução correrá por conta do licitante.

6.14.1.2. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.16. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 54/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.16.1. Os licitantes que não desejarem credenciar representante ou procurador poderão participar SOMENTE com os valores descritos em sua proposta inicial, cujo protocolo presencial está dispensável, sendo obrigatório, porém, o envio do envelope de Proposta Comercial via Correios para o endereço citado no inciso anterior, devendo chegar até o prazo definido neste Edital às suas expensas, junto com o *pen-drive* com o arquivo magnético, com custos de devolução também às suas expensas.

6.16.2. O licitante que somente enviar via Correios ou outro meio é responsável caso o envelope chegue após o prazo, não podendo responsabilizar a Prefeitura em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

prosseguimento da sessão sem a sua proposta.

6.17. Não haverá ordem de classificação antes da sessão pública.

6.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas durante a sessão pública.

6.19. O licitante, ao protocolar ou enviar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Fazem parte dos documentos para habilitação:

7.1.1. (Documento 1) Declarações, em conjunto ou separadas, de que o licitante:

7.1.1.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

7.1.1.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

7.1.1.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

7.1.1.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

7.1.1.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

7.1.1.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

7.1.1.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

7.1.1.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

7.1.1.10. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo;

7.1.2. (Documento 2) Cartão CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 7.1.3. (Documento 3)** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.1.4. (Documento 4)** Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal;
- 7.1.5. (Documento 5)** Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.6. (Documento 6)** Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.7. (Documento 7)** Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.8. (Documento 8)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.9. (Documento 9)** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;
- 7.1.10. (Documento 10)** Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;
- 7.1.11. (Documento 11)** Alvará de funcionamento no CNPJ da filial/sede que efetivamente entregará os itens
- 7.1.12. (Documento 12)** Alvará do Corpo de Bombeiros do local da filial/sede que efetivamente entregará os itens
- 7.1.13. (Documento 13)** Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) no CNPJ da filial/sede que efetivamente entregará os itens para revender gás
- 7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.3.** Caso o licitante não for fornecer as recargas de gás e cascos de botijão, o documento 13 (Autorização da ANP) é dispensável.
- 7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.
- 7.4.** Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, sua habilitação composta pelos documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

PROCESSO Nº 54/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

7.4.1. Os licitantes que não desejarem credenciar representante ou procurador estão dispensados do protocolo presencial, sendo obrigatório, porém, o envio do envelope de Habilitação via Correios para o endereço citado no inciso anterior até o prazo definido neste Edital, às suas expensas.

7.5. Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.7.1. No caso da cópia simples, os originais poderão estar fora do envelope.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. O licitante, ao protocolar ou enviar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE LANCES)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico do Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Nos termos do Art. 337-I do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a perturbação de processo licitatório, e visando boa fluidez e organização do pregão, solicitamos aos licitantes que evitem conversas paralelas durante a sessão, se manifestando somente quando for necessário ou solicitado. Além disso, o uso de telefone/celular é restrito.

8.2. Abertos os envelopes, será feito o lançamento dos arquivos magnéticos e a classificação baseada no critério de julgamento deste Edital.

8.3. Feita a classificação inicial, será iniciada a etapa competitiva, onde os licitantes poderão efetuar seus lances, caso desejarem, diretamente ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico do Pregoeiro durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

sessão de lances.

8.3.2. O lance deverá ser ofertado considerando o menor valor unitário para o item em disputa, considerando os mesmos custos abordados na proposta inicial presente no envelope.

8.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

8.3.4.1. O Pregoeiro, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo.

8.3.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.6. A disputa dos itens poderá ocorrer conforme a ordem dos itens disposta no Termo de Referência ou conforme a Pregoeira decidir.

8.3.7. A etapa de lances da sessão pública para o item terá duração até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 5 (cinco) minutos após o último ofertado para o item em disputa, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, será declarado o licitante provisoriamente vencedor segundo o critério adotado neste Edital.

8.3.7.1. Os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.10. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem conforme art. 4, §2 da lei 14.133/2021, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto). A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.11. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.11.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

- 8.3.11.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.3.11.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.11.5.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.3.11.6.** empresas brasileiras;
- 8.3.11.7.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.3.11.8.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.3.12.** No caso do item anterior, a critério da Pregoeira, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado pela Pregoeira durante a sessão para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.
- 8.4.** O Pregoeiro poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase de lances e iniciará a fase de julgamento.
- 8.5.** A critério ÚNICO E EXCLUSIVO do Pregoeiro e sua equipe de apoio, iniciada a sessão, poderá ela ser suspensa e marcada para nova data à escolha da Administração Pública.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

9.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada durante a sessão ou depois, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão abertos os envelopes somente do licitante que provisoriamente vencer algum item, após o julgamento da proposta.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, seja no credenciamento ou na habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.

10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7. Após vistas da habilitação ao público, o licitante com melhor proposta e habilitado será declarado vencedor do item, e o Pregoeiro poderá prosseguir para o próximo item.

10.8. Encerrado todos os itens, o Pregoeiro emitirá a Ata de Sessão Pública para assinatura de todos os presentes e será oportunizado uma cópia desta a cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos da Ata de Registro de Preços eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito no credenciamento ou ainda caso não tenha se credenciado e concorrido somente com a proposta inicial.

11.2.2. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o vencedor da ata, após assinada, não puder fornecer os itens após a solicitação de entrega, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. Na hipótese de ser constatado em momento posterior que o vencedor da ata, após assinada, estiver praticando preço superior ao de mercado, em virtude das flutuações de preços, será oportunizado a adequação do preço, e caso não haja interesse, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

12.3. Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.3.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.3.2. julgamento das propostas;

12.3.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

12.3.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

12.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.4. anulação ou revogação da licitação;

12.3.5. extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.4. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, ou pelo e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com dentro dos prazos previstos.

12.10. Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ENTREGA DOS ITENS

13.1. Os produtos serão entregues nos diversos setores da Prefeitura de São Francisco - SP, dentro do perímetro urbano do município, cujos endereços serão informados no momento da solicitação do setor, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil contados do pedido emitido pelo setor via e-mail à CONTRATADA.

13.2. O prazo se justifica porque não é possível adivinhar quando o gás irá acabar, e em virtude de não haver outros cascos, não é possível realizar estoque, e assim a troca deve ser realizada dentro do dia em que foi solicitado.

13.3. Em relação aos itens de recarga de gás, no momento da entrega será entregue um vasilhame cheio pela CONTRATADA e retirado o vasilhame vazio presente no local da CONTRATADA, configurando-se uma “recarga”, tal como é comum no mercado, evitando-se o tempo de espera para recarga.

13.4. Ainda, se solicitado pelo setor no momento da “recarga”/troca de vasilhames, a CONTRATADA deverá instalar o novo botijão de gás, seguindo com todos os cuidados necessários para evitar acidentes, respondendo diretamente por acidentes e danos causados em virtude de má instalação por dolo ou culpa de seus prepostos.

14. DO RECEBIMENTO:

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Os bens serão rejeitados se entregue com marca/modelo diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca/modelo substituta.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

14.4.2. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

14.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

15. DO CONTRATO

15.1. A Ata de registro de preços poderá, caso julgado mais vantajoso à Administração Pública, em decisão fundamentada e submetida a parecer jurídico, ser convertida em contrato administrativo, do qual segue como minuta anexa ao edital, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato quando solicitado pela Administração.

15.2. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos do Contrato eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

15.2.1. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar e neste caso será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso.

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização, seja da Ata ou do contrato, conforme o caso, será de responsabilidade de cada responsável de cada setor, sendo eles: ADMINISTRAÇÃO – SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO; ALMOXARIFADO – MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA; SAÚDE – KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES; EDUCAÇÃO – SIMONE VIEIRA DE MATOS; CULTURA – ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO; SOCIAL – MARCIA CRISTINA RODRIGUES; AGRICULTURA – VALDECIR PINOTTI, e a gestão será feita pelo Sr. Michel Rodrigues de Gouveia.

16.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

16.1.2. A fiscalização Da Ata/Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento conforme itens solicitados mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

17.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

17.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

17.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

17.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

17.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

17.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

17.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

18. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

18.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência por item conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$25.821,90** (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte um reais e noventa centavos).

18.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

18.3. A reserva orçamentária será assim despendida:

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut.do Setor de Saúde

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. do Setor de Merenda Escolar

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind,agric e meio ambiente

19. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

19.1. Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

19.2. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOME) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

19.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município (DOME), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

19.4. Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 17 de julho de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. COORDENADORIA/SETOR/DEPARTAMENTO DEMANDANTE

- 1.1. Prefeitura Municipal de São Francisco.
- 1.2. Diversos setores

2. RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA, SETOR OU DEPARTAMENTO DEMANDANTE:

- 2.1. Nome: Michel Rodrigues de Gouveia.
- 2.2. Telefone: (17) 3693-1102.
- 2.3. E-mail institucional: comprassaofranciscosp2021@gmail.com

3. DEMANDA:

Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco

4. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

- 4.1. Necessário o quanto antes, com data prevista em julho de 2024.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

5.1. O presente processo licitatório visa a Aquisição de gás de cozinha do tipo P-13 e P-45 (recargas) e vasilhame de gás de cozinha do tipo P- 45 destinados aos diversos setores da Administração para a produção de lanches, refeições que serão ofertadas às famílias participantes dos grupos de Assistência Social, oficinas, cursos, preparo de chá, achocolato e café para munícipes e funcionários, preparo de refeições para crianças e estudantes das escolas etc do município de São Francisco/SP.

6. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR E EMBASAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não existe contrato vigente, aguardando contratação.
- 6.2. Modalidade de contratação a definir pelo Setor de Licitações, nos parâmetros da lei 14.133/21.

7. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. Gestor do Contrato: Michel Rodrigues de Gouveia.
- 7.2. Fiscal do Contrato: Responsável por cada setor, a ser indicado no Termo de Referência.

01 de julho de 2024

Michel Rodrigues de Gouveia
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Solicitante: Diversos setores

1. Necessidade da Contratação:

Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco,

2. Requisitos da Contratação:

- 2.1. Regime de contratação: Menor preço unitário
- 2.2. Prazo da contratação: 12 meses.
- 2.3. Possibilidade de renovação: não se aplica.
- 2.4. Regularidade Jurídica e Fiscal: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta; **c)** Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14; **d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade; **e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- 2.5. Demais documentos: Alvará do Corpo de Bombeiros, alvará de funcionamento e autorização da ANP para revender.

3. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

Foi realizado levantamento das necessidades dos diversos setores, obtendo-se o seguinte:

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	4
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	2
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	4

ALMOXARIFADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	7
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	1
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	1
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	2

SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	20
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	3
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	3
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	5

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	3
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	2
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	2
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	5
5	Gás: Recarga de botijão de gás de 45kg	UNID.	37

CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	3
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	2
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	2
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	5

SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
------	---------------------------	-------------------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	36
2	Gás: Recarga de botijão de gás de 45kg	UNID.	4
3	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	3
4	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	3
5	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	5
6	Vasilhame: Vasilhame de botijão de gás de 45kg	UNID.	2

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	7
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	1
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	1
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	2

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

Todos os fogões dos setores da prefeitura de São Francisco – SP utilizam gás GLP, não havendo fogões de indução. Realizar a troca de todos neste momento significaria um impacto financeiro muito grande, visto que seria necessário a aquisição e adequação dos prédios na parte de infraestrutura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

para suportar a corrente necessária. Em vista disso, a única solução visualizada possível é adquirir os gases de cozinha.

5. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Considerando que o Termo de Referência é o documento que possui todas as condições de contratação, que podem impactar no preço cotado, será realizado uma minuta dele para obter os valores estimados, preferencialmente pelo PNCP, por meio do setor de compras.

6. Descrição da solução como um todo:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, pois são serviços essenciais para o funcionamento das atividades, e declara-se ser viável a contratação pretendida.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O fornecimento Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg ou 45kg, será realizada de forma parcelada, segundo a necessidade de cada setor, em virtude da falta de espaço e risco em armazenar diversos botijões, além de que seria necessário comprar todos os cascos.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Faz-se necessário a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos funcionários, mantendo uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam neste setor, fator que contribui para o bom clima organizacional.

9. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

Não será necessária adequação, somente para o gás de 45kg, cuja adequação está sendo providenciada paralelamente.

10. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

11. Impacto ambiental:

O manejo dos gases de cozinha possui normativos próprios da ANP e, portanto, medidas para mitigação de possíveis impactos ambientais. Em relação aos setores em si, o possível impacto seria o vazamento de gases, cujo risco será atenuado por exigir que a contratada realize a troca e responsabilize em caso de problemas. Além disso, estão sendo licitados abraçadeiras e mangueiras, caso seja necessário para troca.

São Francisco, 02 de julho 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Michel Rodrigues de Gouveia
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco, conforme relação dos setores abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	4
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	2
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	2
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	4

ALMOXARIFADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	7
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	1
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	1
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	20
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	3
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	3
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	5

EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	3
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	2
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	2
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	5
5	Gás: Recarga de botijão de gás de 45kg	UNID.	37

CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
------	---------------------------	---------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

		DE MEDIDA	
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	3
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	2
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	2
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	5

SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	36
2	Gás: Recarga de botijão de gás de 45kg	UNID.	4
3	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.	UNID.	3
4	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	3
5	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	5
6	Vasilhame: Vasilhame de botijão de gás de 45kg	UNID.	2

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Gás: Recarga de botijão de gás de 13kg	UNID.	7
2	Regulador de gás: Produto certificado pelo Inmetro,	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

	pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, para botijão de 13kg.		
3	Mangueira: Mangueira de PVC de 2 metros para gás GLP 13kg	UNID.	1
4	Abraçadeira: Abraçadeira em aço ajustável para mangueira PVC de gás 13kg	UNID.	2

2. AGRUPAMENTO DOS ITENS E QUANTIDADES

Os itens dos diversos setores, conforme possível, foram agrupados.

Uma minuta deste Termo foi confeccionada para cotação pelo PNCP pelo setor de Compras.

Ainda, em relação ao item gás de 13kg, foi considerado a última média divulgada pela ANP para o estado de São Paulo e formado média junto com o PNCP (Bando de Preços). Em vista disso, os licitantes devem considerar a seguinte ordem a fim de formularem suas propostas:

#	ITEM	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	GAS: RECARGA DE BOTIJAO DE GAS DE 13KG	80	104,37	8.349,60
2	REGULADOR DE GAS: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMESTICOS QUE CONSOMEM ATE 1 QUILOGRAMA DE GAS GLP POR HORA E UMA PRESSAO DE 2,8KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GAS DE BOTIJAO, PARA BOTIJAO DE 13KG.	14	58,72	822,08
3	MANGUEIRA: MANGUEIRA DE PVC DE 2 METROS PARA GAS GLP 13KG	14	33,78	472,92
4	ABRAÇADEIRA: ABRAÇADEIRA EM AÇO AJUSTAVEL PARA MANGUEIRA PVC DE GAS 13KG	28	2,36	66,08
5	GAS: RECARGA DE BOTIJAO DE GAS DE 45KG	41	355,42	14.572,22
6	VASILHAME: VASILHAME DE BOTIJAO DE GAS DE 45KG	2	769,50	1.539,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo licitatório visa a Aquisição de gás de cozinha do tipo P-13 e P-45 (recargas) e vasilhame de gás de cozinha do tipo P- 45 destinados aos diversos setores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

da Administração para a produção de lanches, refeições que serão ofertadas às famílias participantes dos grupos de Assistência Social, oficinas, cursos, preparo de chá, achocolato e café para munícipes e funcionários, preparo de refeições para crianças e estudantes das escolas etc do município de São Francisco/SP.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sendo esta licitação de bens comuns.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia útil, contados da solicitação via email a Contratada, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço dos diversos setores da prefeitura, todos dentro do perímetro urbano de São Francisco – SP, cujo endereço será informado na solicitação do setor.

5.2. Em relação aos itens de recarga de gás, no momento da entrega será entregue um vasilhame cheio pela CONTRATADA e retirado o vasilhame vazio presente no local da CONTRATADA, configurando-se uma “recarga”, tal como é comum no mercado, evitando-se o tempo de espera para recarga.

5.3. Ainda, se solicitado pelo setor no momento da “recarga”/troca de vasilhames, a CONTRATADA deverá instalar o novo botijão de gás, seguindo com todos os cuidados necessários para evitar acidentes, respondendo diretamente por acidentes e danos causados em virtude de má instalação por dolo ou culpa de seus prepostos.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão rejeitados se entregue com marca/modelo diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca/modelo substituta.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.2. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

5.7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados nas solicitações, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7.1.7. Possuir durante todo o Contrato Certificado de Autorização de Ponto de Venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

de GLP válido, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e, ainda, seguir todos as Resoluções da ANP e demais normativos aplicáveis à categoria.

7.1.8. Se solicitado pelo setor no momento da “recarga”/troca de vasilhames, a CONTRATADA deverá instalar o novo botijão de gás, seguindo com todos os cuidados necessários para evitar acidentes, respondendo diretamente e integralmente por acidentes e danos causados em virtude de má instalação por dolo ou culpa de seus prepostos.

7.1.9. Entregar os botijões sempre dentro da data de validade de seus cascos, respondendo diretamente e integralmente por acidentes e danos ocorridos em virtude de botijões vencidos ou que nitidamente deveria saber que existia riscos na sua utilização.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos da Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut.do Setor de Saúde

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. do Setor de Merenda Escolar

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind,agric e meio ambiente

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Pagamento conforme itens solicitados mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

11.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da modalidade.

11.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

11.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

11.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

11.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

11.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

11.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

nota fiscal.

12. VIGÊNCIA DA PROPOSTA

60 DIAS.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de vigência da entrega.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor será o Sr. Michel Rodrigues de Gouveia e cada setor solicitante possuirá seu fiscal, a saber:

FISCAIS

ADMINISTRAÇÃO – SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO

ALMOXARIFADO – MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA

SAÚDE – KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES

EDUCAÇÃO – SIMONE VIEIRA DE MATOS

CULTURA – ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO

SOCIAL – MARCIA CRISTINA RODRIGUES

AGRICULTURA – VALDECIR PINOTTI

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21.

São Francisco/SP, 03 de julho de 2024

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

(A SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR QUE ASSINARÁ A ATA OU CONTRATO (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. / /

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jurídicos para tal feito, e cientes de que não poderá ser alegado eventual falta de poderes para representação. Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO (A SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO, CASO DESEJE USAR ESTE MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em itens de informática para fornecimento de forma fracionada para os diversos setores da administração pública municipal de São Francisco.*

A Empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, nos termos do artigo da lei 14.133/2021.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP, com sede à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, CEP 15.710-011, São Francisco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.603.395/0001-18, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.516.347-00 e inscrito no CPF sob nº 547.280.378-00, na figura do Departamento de Saúde, designada ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, RG, CPF, ora designada FORNECEDOR ou CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2024, , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis ao caso, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para “*Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco.*”.

1.2. As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.3. Esta Ata vincula-se ao Proc. 54/2024 – Pregão Presencial 13/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.3.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, além da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta/fase de lances são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Nº DO ITEM NO SISTEMA	Descrição do item	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un	Valor Total

2.2. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, por meio dos diversos setores.

2.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.4. Se durante a vigência desta Ata houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.4.1. Caso seja realizada alguma venda em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado nesta Ata, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

3. DA ENTREGA DOS ITENS

3.1. Os produtos serão entregues nos diversos setores da Prefeitura de São Francisco - SP, dentro do perímetro urbano do município, cujos endereços serão informados no momento da solicitação do setor, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil contados do pedido emitido pelo setor via e-mail à CONTRATADA.

3.2. O prazo se justifica porque não é possível adivinhar quando o gás irá acabar, e em virtude de não haver outros cascos, não é possível realizar estoque, e assim a troca deve ser realizada dentro do dia em que foi solicitado.

3.3. Em relação aos itens de recarga de gás, no momento da entrega será entregue um vasilhame cheio pela CONTRATADA e retirado o vasilhame vazio presente no local da CONTRATADA, configurando-se uma “recarga”, tal como é comum no mercado, evitando-se o tempo de espera para recarga.

3.4. Ainda, se solicitado pelo setor no momento da “recarga”/troca de vasilhames, a CONTRATADA deverá instalar o novo botijão de gás, seguindo com todos os cuidados necessários para evitar acidentes, respondendo diretamente por acidentes e danos causados em virtude de má instalação por dolo ou culpa de seus prepostos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Francisco - SP que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscop@hotmail.com

4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme disposto no Decreto 11.462/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual, se redigido, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pagamento conforme itens solicitados mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

6.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

presencial.

6.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

6.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

6.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

6.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

6.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

6.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

7. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade.

7.2. No caso de atualização dos preços, serão adotados os termos do art. 136, isto é, por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.3. Em qualquer dos casos, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.1. Aceito o pedido, será preservado a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.3.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, considerando que o fornecedor não cumpra com suas obrigações, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

7.4. Os preços também poderão ser alterados para “baixo”, se constatado que o preço inicialmente contratado não está mais de acordo com o mercado pelos Fiscais do Contrato, garantido ao fornecedor a oportunidade de igualar seu preço praticado e, em caso de negativa por parte do fornecedor, poderá ser convocado próximo colocado ou outra medida que garanta o abastecimento do item necessário à Administração Pública.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Demais hipóteses legais, em especial quanto ao mal desempenho das cláusulas desta Ata.

9.1.5.1. Ressalta-se principalmente que o atraso da entrega, bem como o fornecimento dos itens fora das especificações do Termo de Referência, de forma reincidente, caracteriza mal desempenho e, portanto, passível de cancelamento da Ata, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação para lavratura de nova Ata.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

10.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.7. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.8. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5. O fornecedor fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7. O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

11.10. Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

11.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.1. Os bens serão rejeitados se entregue com marca/modelo diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca/modelo substituta.

12.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 54/2024 Pregão Presencial 13/2024**, constituem obrigações do fornecedor:

13.1.1. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia anuência do Município;**

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a validade da Ata;

13.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

13.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- 13.1.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas desta Ata, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 13.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.1.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 13.1.9.** Notificar ao órgão gerenciador sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 13.1.10.** Fornecer os itens, no momento de sua entrega, com pelo menos 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade restante em relação à validade prevista total, se for o caso.
- 13.1.11.** Fornecer os itens dentro dos padrões, regulamentos e normais aplicáveis, em especial quanto à pureza, se for o caso.
- 13.1.12.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, principalmente de acordo como os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 13.1.14.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.15.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ciente que tal comunicação não a exime das responsabilidades contratuais assumidas e, portanto, passível de penalidades nos termos da lei;
- 13.1.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 13.1.17.** **OBRIGATORIAMENTE realizar a entrega dos itens dentro do prazo de entrega;**
- 13.1.18.** Constar na nota fiscal em descrição exata do item, quantidade, valor unitário, valor total, lote e validade;
- 13.1.19.** Não se recusar a entregar os itens quando tratar-se de fracionamento de embalagem, sob pena de sanções administrativas / multa e posterior quebra contratual;
- 13.1.20.** Possuir durante todo o Contrato Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP válido, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e, ainda, seguir todos as Resoluções da ANP e demais normativos aplicáveis à categoria.
- 13.1.21.** Se solicitado pelo setor no momento da “recarga”/troca de vasilhames, a CONTRATADA deverá instalar o novo botijão de gás, seguindo com todos os cuidados necessários para evitar acidentes, respondendo diretamente e integralmente por acidentes e danos causados em virtude de má instalação por dolo ou culpa de seus prepostos.
- 13.1.22.** Entregar os botijões sempre dentro da data de validade de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

cascos, respondendo diretamente e integralmente por acidentes e danos ocorridos em virtude de botijões vencidos ou que nitidamente deveria saber que existia riscos na sua utilização.

13.1.23. Demais cláusulas do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 54/2024 Pregão Presencial 13/2024**, constituem obrigações da constituem obrigações do órgão gerenciador:

14.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado nesta ata, se forem solicitados a entrega dos itens e conforme forem.

14.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as condições estabelecidas na presente Ata.

14.1.3. Fiscalizar a execução da Ata, não eximida o fornecedor da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

14.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais ao fornecedor, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

14.1.5. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

14.1.6. Demais cláusulas do Termo de Referência.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização, seja da Ata ou do contrato, conforme o caso, será de responsabilidade de cada responsável de cada setor, sendo eles: ADMINISTRAÇÃO – SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO; ALMOXARIFADO – MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA; SAÚDE – KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES; EDUCAÇÃO – SIMONE VIEIRA DE MATOS; CULTURA – ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO; SOCIAL – MARCIA CRISTINA RODRIGUES; AGRICULTURA – VALDECIR PINOTTI, e a gestão será feita pelo Sr. Michel Rodrigues de Gouveia.

15.2. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

15.3. A fiscalização Da Ata/Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

16.1. A reserva orçamentária será assim despendida:

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut.do Setor de Saúde

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. do Setor de Merenda Escolar

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind,agric e meio ambiente

17. DO FORO CONTRATUAL:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D’ Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes lavram a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, xx de xxxxxxxx de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA**Testemunhas:**

Fiscais:

Gestores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO (A SER UTILIZADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME EDITAL) CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 54/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco.”

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 54/2024 – Pregão Presencial 13/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:

2.1- Fica fixado os seguintes valores:

#	ITEM	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---	------	-------	------	------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.2.1.1. Caso seja realizada alguma venda em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

2.3- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21, sendo que a VIGÊNCIA inicial será até xx/xx/xxxx.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

4. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

4.1- Pagamento conforme itens solicitados mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

4.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

4.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

4.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

4.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

4.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

4.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. DA ENTREGA DOS ITENS:

5.1- Os produtos serão entregues nos diversos setores da Prefeitura de São Francisco - SP, dentro do perímetro urbano do município, cujos endereços serão informados no momento da solicitação do setor, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil contados do pedido emitido pelo setor via e-mail à CONTRATADA.

5.2- O prazo se justifica porque não é possível adivinhar quando o gás irá acabar, e em virtude de não haver outros cascos, não é possível realizar estoque, e assim a troca deve ser realizada dentro do dia em que foi solicitado.

5.3- Em relação aos itens de recarga de gás, no momento da entrega será entregue um vasilhame cheio pela CONTRATADA e retirado o vasilhame vazio presente no local da CONTRATADA, configurando-se uma “recarga”, tal como é comum no mercado, evitando-se o tempo de espera para recarga.

5.4- Ainda, se solicitado pelo setor no momento da “recarga”/troca de vasilhames, a CONTRATADA deverá instalar o novo botijão de gás, seguindo com todos os cuidados necessários para evitar acidentes, respondendo diretamente por acidentes e danos causados em virtude de má instalação por dolo ou culpa de seus prepostos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 54/2024 Pregão Presencial 13/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 6.1.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;
- 6.1.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 6.1.9.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 6.1.10.** Fornecer os itens, no momento de sua entrega, com pelo menos 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade restante em relação à validade prevista total, se for o caso.
- 6.1.11.** Fornecer os itens dentro dos padrões, regulamentos e normais aplicáveis, em especial quanto à pureza, se for o caso.
- 6.1.12.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, principalmente de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 6.1.14.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.15.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ciente que tal comunicação não a exime das responsabilidades contratuais assumidas e, portanto, passível de penalidades nos termos da lei;
- 6.1.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 6.1.17. OBRIGATORIAMENTE realizar a entrega dos itens dentro do prazo de entrega;**
- 6.1.18.** Constar na nota fiscal em descrição exata do item, quantidade, valor unitário, valor total, lote e validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

6.1.19. Não se recusar a entregar os itens quando tratar-se de fracionamento de embalagem, sob pena de sanções administrativas / multa e posterior quebra contratual;

6.1.20. Possuir durante todo o Contrato Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP válido, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e, ainda, seguir todos as Resoluções da ANP e demais normativos aplicáveis à categoria.

6.1.21. Se solicitado pelo setor no momento da “recarga”/troca de vasilhames, a CONTRATADA deverá instalar o novo botijão de gás, seguindo com todos os cuidados necessários para evitar acidentes, respondendo diretamente e integralmente por acidentes e danos causados em virtude de má instalação por dolo ou culpa de seus prepostos.

6.1.22. Entregar os botijões sempre dentro da data de validade de seus cascos, respondendo diretamente e integralmente por acidentes e danos ocorridos em virtude de botijões vencidos ou que nitidamente deveria saber que existia riscos na sua utilização.

6.1.23. Demais cláusulas do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 54/2024 Pregão Presencial 13/2024**, constituem obrigações da constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.6. Demais cláusulas do Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES:

8.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

8.2- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7- É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0027 Saúde Básica
10 301 0027 2031 0000 Manut.do Setor de Saúde

12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0019 Merenda Escolar
12 306 0019 2020 0000 Manut. do Setor de Merenda Escolar

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Assistência e Promoção Social
08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente
20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind,agric e meio ambiente

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1- A fiscalização, seja da Ata ou do contrato, conforme o caso, será de responsabilidade de cada responsável de cada setor, sendo eles: ADMINISTRAÇÃO – SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO; ALMOXARIFADO – MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA; SAÚDE – KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES; EDUCAÇÃO – SIMONE VIEIRA DE MATOS; CULTURA – ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO; SOCIAL – MARCIA CRISTINA RODRIGUES; AGRICULTURA – VALDECIR PINOTTI, e a gestão será feita pelo Sr. Michel Rodrigues de Gouveia.

10.2- Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

10.3- A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.4- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

11.10- Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1- Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

12.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.1. Os bens serão rejeitados se entregue com marca/modelo diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca/modelo substituta.

12.3- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4- Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

12.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. DA EXTINÇÃO:

13.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13.1.6.atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7.atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8.razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9.não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2- A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2.consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3.determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Gestores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 **PROC. 54/24** **PREGÃO PRESENCIAL 13/24**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13kg e 45kg e insumos do gênero de forma fracionada para os diversos setores da Administração pública municipal de São Francisco.”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 54/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Zilda Silva Lucas

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

RG:

Endereço Comercial:

CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.